



PARECER N.º 2/2019

Ao Senhor

Joaquim Assis Ferreira

Considerando o protocolo n.º 3.829, de 09/01/2019, onde o Senhor solicita os cortes de 2 árvores, cujas espécies não foi possível identificar, à Fazenda Amescla, s./n.º, Zona Rural, Distrito de Antunes, Igaratinga - MG;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 1905, de 12 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;

Requerimentos de corte/aproveitamento de árvores isoladas em meio rural, vivas ou mortas, devem ser protocolados junto à Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, situada à Rua Bananal, 549, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis - MG, telefone (37) 3229-2800. O referido endereço é a sede da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco – SUPRAM-ASF.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Igaratinga, 9 de janeiro de 2019.

Alexandre de Faria Silva

Presidente do Codema

Assinatura: _____

Recebi em: ____/____/20____